



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

RELATÓRIO ANUAL
SOBRE O ESTADO DOS SERVIÇOS



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

Período compreendido entre:
1 de Setembro de 2014
e
31 de Agosto de 2015



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Abreviaturas mais frequentemente usadas:

- AJ - Administrador Judiciário
- CSM - Conselho Superior da Magistratura
- DGAJ - Direcção-Geral da Administração da Justiça
- DR - Diário da República
- GAVPM - Gabinete de Apoio ao Vice-Presidente e Membros (do CSM)
- IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP
- JPC - Juiz Presidente da Comarca
- LOSJ - Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26/8)
- MMPC - Magistrado do Ministério Público Coordenador
- PJ - Palácio da Justiça
- RLOSJ - Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário (DL 49/2014, de 27/3)



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

ÍNDICE

I. Introdução	6
II. Orgânica da comarca.....	7
III. O Tribunal e o território	7
IV. Recursos humanos	8
1. Juízes de Direito.....	9
1.1. Quadro previsto.....	9
1.2. Juízes em funções e absentismo.	10
1.3. Necessidades de recuperação.....	12
1.4. Medidas de gestão.	13
1.5. Propostas.....	14
2. Funcionários:	16
3. Magistrados do Ministério Público.	19
V. Recursos financeiros	21
VI. Instalações e equipamentos	21
1. Instalações.....	21
1.1. Necessidades estruturais.....	22
1.2. Manutenção.	22
1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.....	22
2. Equipamentos.....	23
VII. Unidades orgânicas e movimento processual	23
1. Unidades de processos.....	23
1.1. e 1.2. Dados estatísticos/ Taxas e indicadores.....	23
2. Unidades centrais.....	39
2.1. Actos diversos.....	39
2.2. Tratamento de objectos.	40
3. Unidades de serviço externo.....	40
3.1. Número e tipo de solicitações:.....	41
3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.....	41



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

3.3. Videoconferências.....	42
4. Secções de proximidade:.....	42
5. Medidas de gestão e organizativas.....	43
6. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.....	43
VIII. Plano de actividades e sua execução.....	43
IX. Conclusão.....	44



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

I. INTRODUÇÃO

1. O presente relatório foi aprovado na reunião do conselho de gestão da comarca de Faro que teve lugar no dia 23 de Outubro de 2015, em cumprimento do estatuído no art.º 108º, nº 2, al. f) da Lei nº 62/2013, de 26/8 – Lei da Organização do Sistema Judiciário, de ora em diante apenas designada por LOSJ.

Apesar de se tratar de um relatório anual, do qual deveria constar *“informação respeitante ao grau de cumprimento dos objectivos estabelecidos, indicando as causas dos principais desvios”*, certo é que para o período temporal a que respeita não foram, em tempo, fixados quaisquer objectivos, razão pela qual – e tendo presente, aliás, o ponto VIII da proposta apresentada pelo grupo de trabalho para análise dos relatórios semestrais remetidos pelas comarcas, objecto de despacho de concordância do Exmº Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, proferido em 17 de Julho de 2015 – assume uma estrutura propositadamente simplificada, evidenciando apenas as alterações verificadas após a elaboração do relatório semestral.

2. Em cumprimento do douto despacho supra referido, tendo presente o teor do ponto IX da proposta aí objecto de concordância, nas áreas de recursos humanos e do movimento processual foram seguidos os critérios enunciados no ponto X do mesmo documento e, no que diz respeito ao primeiro item, preenchidos os quadros anexos ao mesmo.

O relatório não vai acompanhado de quaisquer grelhas de monitorização, pela óbvia razão de que as mesmas só passaram a ser preenchidas a partir de Outubro de 2015, com os dados relativos ao mês anterior (o respectivo modelo acompanhou o expediente enviado pelo CSM, com a notificação do douto despacho de 17 de Julho de 2015).

3. Para a elaboração do relatório, foram consultados os dados estatísticos do movimento processual em 31 de Agosto de 2015, trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática. A informação relativa aos magistrados do Ministério



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Público em funções foi prestada pelo Exm^o magistrado do Ministério Público coordenador; a relativa aos funcionários em funções, recursos financeiros, manutenção de instalações, segurança, acessibilidade e salubridade, bem como a equipamentos e, ainda, às unidades centrais e de serviço externo, foi prestada pelo Sr. administrador judiciário; a relativa a dados estatísticos, taxas e indicadores das unidades de processos, assentou na recolha e tratamento feitos pela unidade de apoio aos órgãos de gestão; as datas relativas a marcações foram colhidas das agendas de cada unidade orgânica.

II. ORGÂNICA DA COMARCA

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

III. O TRIBUNAL E O TERRITÓRIO

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

Permito-me, contudo - e com os fundamentos que constam o relatório enviado em 17/4/2015 - reafirmar as propostas então formuladas, as quais não foram entretanto consideradas.

Em concreto, sugiro:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

A) Que o CSM proponha, junto das entidades competentes, o desdobramento da secção de comércio da instância central de Olhão, criando-se uma 2ª secção a barlavento (eventualmente em Silves), dotada de quadro próprio e adequado de magistrados e funcionários. Deste modo, seria aliviada a enorme pressão processual existente na secção de comércio de Olhão, permitida uma nova arrumação dos espaços, conseguida uma maior aproximação da justiça (no que aos processos em causa diz respeito) às populações do barlavento algarvio e dimensionado de forma adequada o quadro de magistrados e funcionários necessários.

B) Que seja apresentada pelo Conselho Superior da Magistratura junto do poder legislativo proposta de revogação da alínea c) do nº 1 do artº 130º da LOSJ (eventualmente, também de alteração do artº 119º, nº 1 da mesma Lei, por forma a ser eliminada a expressão “*salvo nas situações previstas na lei*”). Com efeito, não se vislumbra razão válida para a existência de regras distintas em matéria de competência para a prática de actos jurisdicionais em sede de inquérito, consoante os mesmos corram seus termos em Faro e Portimão ou nos restantes municípios.

IV. RECURSOS HUMANOS

Em cumprimento do determinado no douto despacho do Exmº Vice-Presidente do CSM, de 17/7/2015, os elementos relativos a este capítulo constarão de documentos anexos, em modelo oportunamente facultado.

Permitir-se-nos-á, contudo, algumas considerações adicionais que entendemos por necessárias.

Assim e no que concerne aos



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

1. Juizes de Direito.

1.1. Quadro previsto.

O mapa III anexo ao RLOSJ prevê, para o tribunal judicial da comarca de Faro, um quadro de juizes de 61 a 67.

Esse número mínimo ficou assim legalmente distribuído:

Instância	Sede	Secção	Nº de Juizes
Central	Faro	1ª secção cível	4
		1ª secção criminal	6
		1ª secção de instrução criminal	2
		1ª secção de família e menores	3
		1ª secção do trabalho	2
	Loulé	1ª secção de execução	1
	Olhão	Secção de comércio	2
	Portimão	2ª secção cível	4
		2ª secção criminal	3
		2ª secção de instrução criminal	1
		2ª secção de família e menores	3
		2ª secção do trabalho	2
	Silves	2ª secção de execução	1
Albufeira	Secção cível	1	
	Secção criminal	2	



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Local	Faro	Secção Cível	2
		Secção criminal	3
	Lagos	Secção competência genérica	2
	Loulé	Secção cível	2
		Secção criminal	3
	Olhão	Secção competência genérica	2
Local	Portimão	Secção cível	2
		Secção criminal	3
	Silves	Secção competência genérica	2
	Tavira	Secção competência genérica	1
	Vila Real de Stº António	Secção competência genérica	2
Total			61

1.2. Juízes em funções e absentismo.

No movimento judicial publicado no DR nº 161, 2ª série, de 22/8/2014, foram colocados no tribunal judicial da comarca de Faro 5 juízes auxiliares (um na 1ª secção de execução, outro na 2ª secção de execução, um na secção cível da instância local de Albufeira, outro na secção criminal da instância local de Albufeira e, finalmente, outro na secção de competência genérica de Tavira).

No início de Setembro de 2014, 4 (quatro) juízas do quadro complementar do Distrito Judicial de Évora foram colocadas no Tribunal da comarca de Faro: uma na secção de comércio (face à proximidade do início da licença de maternidade da juiz 2



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

dessa secção), uma em Lagos, outra em Vila Real de Santo António e outra na 1ª secção de instrução criminal (estas três, em reforço de quadro).

Sucedo que o juiz 2 da secção de competência genérica de Vila Real de Santo António nunca viria a iniciar funções (nem sequer, aliás, a tomar posse). Por essa razão, a juíza do quadro complementar aí colocada assumiu, de imediato, os processos distribuídos ao juiz 2, nessa situação se mantendo em 31 de Agosto de 2015.

De outro lado, o juiz 1 da secção cível da instância local de Faro, apesar de ter tomado posse, nunca chegou a iniciar funções, apresentando sucessivos atestados médicos e boletins de internamento, desde 1/9/2014 (e nessa situação – interrompida durante alguns dias, em período de férias judiciais - se mantendo em 31 de Agosto de 2015). Por essa razão, a juíza do quadro complementar colocada em Lagos foi deslocada, em 13 de Outubro de 2014, para a referida secção cível, para assegurar a tramitação e decisão dos processos distribuídos ao titular. Essa Mª juíza, na sequência de uma deliberação do plenário do CSM, esteve afastada de funções desde 20 de Novembro de 2014 e até 29 de Janeiro de 2015, momento em que reassumiu funções na secção cível da instância local de Faro.

A juíza do quadro complementar colocada na 1ª secção de instrução criminal (estava prevista a sua colocação, a partir de 1 de Outubro de 2014, na 2ª secção de instrução criminal) entrou de baixa médica (gravidez de risco) no dia 15 de Setembro de 2014 e não regressou ao serviço até ao termo do ano judicial.

A juíza 2 da secção de comércio entrou de baixa médica em 6 de Novembro de 2014, situação em que se manteve até 16 de Dezembro do mesmo ano, iniciando no dia seguinte uma licença de maternidade. Regressada ao serviço, a juíza do quadro complementar que até aí a substituíra permaneceu na secção de comércio até 31 de Agosto de 2015, tramitando os processos com autuação anterior a 31 de Dezembro de 2013.

No restante:



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

A situação de baixa médica do Juiz 1 da secção de competência genérica de Tavira, relatada no relatório semestral, terminou em 21 de Abril de 2015, dia em que regressou ao serviço.

Entretanto, a Juiz 1 da secção de competência genérica da instância local de Olhão entrou de baixa médica no dia 24 de Abril de 2015, apenas tendo regressado ao serviço no dia 7 de Setembro de 2015. Em sua substituição foi colocado nessa secção, em 11 de Maio de 2015, o Dr. Rui Manuel Nunes Matos Alexandre, do quadro complementar do distrito judicial de Évora, que aí permaneceu até 31 de Agosto de 2015.

As demais ausências ao serviço foram pontuais e justificadas ao abrigo do disposto no artº 10º do EMJ, ou para frequência de acções de formação.

1.3. Necessidades de recuperação.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

Com efeito - e como referido no relatório semestral - a actividade deste Tribunal esteve reduzida a níveis mínimos nos primeiros meses do ano judicial findo, que foi, para além do mais, o ano zero de uma reforma profunda da organização judiciária, com as dúvidas, perplexidades e hesitações que eram inevitáveis. Em rigor, durante todo o ano judicial continuou a proceder-se à paulatina distribuição de alguns processos, constantes de uma listagem enviada pelo IGFEJ (nesta comarca de Faro atingiram os 1.330 processos) que aquele organismo entendeu não ter condições para distribuir, delegando tal tarefa nos serviços da comarca.

Depois, as obras levadas a cabo nos diversos edifícios da comarca situados no município de Faro obrigaram ao alojamento de várias secções e serviços em



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

instalações provisórias e provocaram uma natural confusão no funcionamento do tribunal, até porque associadas a uma transferência física de milhares de processos, provenientes de outros municípios, que houve que acolher e organizar, nas difíceis condições então existentes.

Por fim (mas principalmente), a já por inúmeras vezes reportada falta de funcionários de justiça (que nesta comarca de Faro atingia os 30% do total previsto na Portaria 161/2014, de 21/8), veio provocando um funcionamento deficitário da comarca, sendo que em várias secções, a tramitação dos processos esteve, durante largos períodos, limitada aos que possuem natureza urgente e aos que tinham diligências agendadas.

Este quadro – já constatado no relatório semestral – pouca evolução conheceu nos meses seguintes, quando é certo que o quadro de funcionários não registou, então, qualquer alteração positiva.

E assim sendo, não é possível uma visão rigorosa das necessidades de recuperação ou, mesmo, da adequação dos actuais quadros de magistrados: como se referia naquela relatório, um número pouco relevante de processos diariamente conclusos a um juiz não significa, nestas condições, a adequação do quadro de magistrados; apenas e tão-somente, a escassez de funcionários para movimentar os processos existentes na secção.

1.4. Medidas de gestão.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

As medidas de gestão tomadas no segundo semestre do ano judicial findo tiveram essencialmente em vista, como no primeiro, a equitativa distribuição de serviço aos juízes do quadro complementar, bem como a substituição dos magistrados ausentes.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

1.5. Propostas.

Consta do relatório semestral:

“Como já dito e enfatizado, estes primeiros seis meses de vigência da reforma judiciária não permitem, atenta a natureza atípica dos acontecimentos verificados, extrair grandes conclusões para o futuro.

Eventualmente, todos teremos que aguardar mais um ano, ano e meio, para começarmos a projectar o futuro, alicerçados em bases minimamente fiáveis.

(...)

Há, naturalmente, situações em que a experiência e o bom senso evidenciam a necessidade de introduzir alterações (ou de manter as já introduzidas): cerca de 8.500 processos numa secção de comércio a cargo de apenas dois juizes não são susceptíveis de gestão adequada e atempada (nomeadamente se essa secção for dotada – o que não é o caso, por ora – dos oficiais de justiça necessários); cerca de 27.000 processos de natureza executiva a cargo de um único juiz é tarefa que se não mostra minimamente exequível.

São, porém – estas e outras – situações a justificar a intervenção do CSM, em sede de colocação de juizes auxiliares, aquando do próximo movimento, altura em que, seguramente, os JPC voltarão a ser ouvidos. E estabilizada a comarca e dotados que estejamos de números consolidados e obtidos em condições de alguma normalidade será, então, o momento adequado para formular propostas de carácter mais duradouro”.

Oportunamente, tivemos oportunidade de sugerir ao CSM a colocação de juiz auxiliar na secção de comércio da instância central de Olhão.

Justificámo-lo do seguinte modo:

“Nesta secção correm seus termos cerca de 8.500 processos (falamos em estatística de secretaria, que é a que importa em processos desta natureza que, como é sabido, se “iniciam com a sentença”).

A colocação de um juiz auxiliar nesta secção, que não receberia processos novos, permitiria afectá-lo à análise, acompanhamento e decisão de determinados processos mais antigos, propiciando um “arrumar de casa” que não é manifestamente



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

possível com apenas dois juízes, submersos em diligências diárias, nos processos novos que vão entrando.

Para esse efeito, seriam destacados os funcionários da unidade de processos dessa secção que, em função do serviço distribuído e ouvido o respectivo escrivão, fossem considerados necessários”.

Essa sugestão não foi atendida.

No início do novo ano judicial foi, porém, colocada naquela secção de comércio uma juíza do quadro complementar do distrito judicial de Évora.

No essencial, as funções que lhe estão atribuídas são aquelas que seriam distribuídas a um juiz auxiliar, se aí colocado. E, portanto, a diferença no resultado final exprime-se, apenas, pela insegurança do vínculo: se colocado um juiz auxiliar, teríamos a certeza de com ele contar até ao final do ano judicial; colocado um juiz do quadro complementar em reforço de quadro, em caso de urgência poderá ser retirado, com as péssimas consequências daí resultantes.

Posto isto, sejamos inteiramente claros:

Com o quadro de funcionários da secção de comércio da instância central de Olhão (que, para além do mais, nem sequer está completo), não são aí necessários mais juízes: um acréscimo de produtividade nos gabinetes não teria resposta adequada (agora já a não tem) na secretaria.

O problema da secção de comércio – *rectius*, dos processos daquela secção – tem que ser visto numa perspectiva mais ampla e duradoura.

O número de processos que corre termos naquela secção e, também, a localização geográfica desta, no âmbito de uma comarca que se estende de Alcoutim a Aljezur, impõem a criação de uma segunda secção de comércio, localizada a barlavento, como supra referido e proposto (III-A). Duas secções de processos, dotadas de funcionários em número adequado, com um quadro de magistrados privativos, são condição *sine qua non* para uma tramitação que se impõe célere dos processos que aí correm termos.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

Para a eventualidade de o poder legislativo, sob impulso do CSM, ponderar a criação de uma segunda secção de comércio no Tribunal da comarca de Faro, o juiz presidente está inteiramente disponível (como, estou certo, os demais órgãos de gestão) para colaborar de forma activa na determinação do local, quadro de magistrados e de funcionários adequado ao seu normal funcionamento.

2. Funcionários:

Os quadros elaborados em conformidade com os modelos aprovados por douto despacho do Exm^o Vice-Presidente do CSM de 17/07/2015 não contemplam os quadros legalmente previstos e, por isso, não dão nota das carências registadas na comarca.

Torna-se, pois, necessário esclarecer que, de um total de 407 funcionários previstos na Portaria 161/2014, de 21/8, para a comarca de Faro (389 oficiais de justiça, 2 técnicos de informática e 6 trabalhadores da carreira do regime geral), apenas 277 desses lugares dizem respeito a funcionários da carreira judicial, sendo que os restantes são lugares de oficiais de justiça afectos aos serviços do Ministério Público (técnicos de justiça principal, adjunto e auxiliar) e lugares de técnicos de informática e de trabalhadores da carreira do regime geral.

Desses 277 lugares apenas estiverem preenchidos, no ano judicial 2014/2015, 189.

Dito de outro modo: **o Tribunal Judicial da comarca de Faro trabalhou, no ano judicial findo, com uma carência de funcionários na ordem dos 31,8%.**

E, face a este quadro, facilmente se compreenderá que consideremos irónico – a roçar o insulto – afirmar-se que compete aos órgãos de gestão colmatar as deficiências no quadro de funcionários de uma determinada secção, para aí deslocando funcionários de uma outra, ainda que de núcleo diferente: a falta de funcionários neste Tribunal afectou a generalidade das secções e obrigou a medidas



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

de emergência (como, por exemplo, a formação temporária de brigadas de recuperação) para atacar os problemas mais urgentes.

Mas é algo que não pode eternizar-se.

Daí que, sabendo embora que estamos no âmbito de um relatório anual com um período temporal cujo término ocorreu em 31 de Agosto de 2015, não possamos deixar de aqui salientar o tratamento que este Tribunal tem merecido, no que à colocação de funcionários diz respeito.

Estamos a referir-nos, como é bom de ver, ao movimento extraordinário para colocação de escrivães-auxiliares que recentemente foi efectuado.

Colocadas a concurso as vagas de escrivão-auxiliar existentes no Tribunal, várias delas acabariam por ficar desertas, por falta de candidatos.

Mais exactamente e apenas no que aos núcleos de Portimão e Loulé diz respeito:

- Para Portimão estava prevista a colocação de 17 escrivães auxiliares, apenas tendo sido colocados 6 no movimento extraordinário de 8/9 (e desses 6, 2 foram aqui colocados para colmatar a saída de dois escrivães auxiliares, que transitaram para os serviços do M^oP^o);

- Para Loulé estava prevista a colocação de 3 escrivães auxiliares, mas apenas foi colocado 1 e, mesmo este, apenas para colmatar a saída de 1 dos 2 escrivães auxiliares que transitaram para os serviços do M^oP^o (um para Loulé, outro para Albufeira). Dito de outra forma: o *reforço* do quadro no depauperado núcleo de Loulé traduziu-se na retirada de um escrivão auxiliar...

Tais vagas foram, com outras das mais diversas comarcas, colocadas novamente a concurso. E mais uma vez ficaram, na sua quase totalidade, desertas. Quer dizer: em Portimão será colocado um escrivão auxiliar, mas para colmatar a saída de um outro para Silves; e ficaram aqui por preencher 13 - treze - vagas de escrivão auxiliar. Em Loulé, nenhum funcionário foi colocado (e ficaram por preencher 4 vagas: as 3 previstas e a que resultou da transferência de dois funcionários para os serviços do M^oP^o).



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

As vagas não foram preenchidas porque, aparentemente, os concorrentes ficaram colocados em comarcas prioritariamente escolhidas.

Em rigor, colocar vagas da comarca de Faro a concurso e em condições de igualdade com outras em comarcas do Norte e Centro do País, sabendo-se que apenas 6 ou 7 dos candidatos à reserva de recrutamento criada a coberto do Aviso 793/2015 do Ministério da Justiça haviam prestado provas em Faro, teria sempre o resultado que teve: a meia dúzia de candidatos em causa aqui foi colocada, mas as vagas abertas ficariam sempre, em larga medida, desertas.

Pior do que isso: recolocar as vagas do Tribunal de Faro que haviam ficado desertas, mais uma vez a concurso e em condições de igualdade com outras existentes em comarcas do Norte e Centro do País deixava adivinhar o que viria a suceder: apenas uma foi preenchida e, ainda assim, para colmatar uma saída de um outro funcionário.

Dir-se-á que são essas as regras e que a tanto exigem os critérios de transparência e igualdade.

Poderá ser assim.

Porém, se existirem – por hipótese – 15 concorrentes para colocar e duas comarcas com vagas em aberto, sendo que numa delas faltam, precisamente, 15 funcionários e noutra, com um quadro legal de 300, faltam 100, justifica-se deixar – a coberto das tais regras de transparência e igualdade – que uma comarca fique com uma carência de 33% de funcionários e se preencham, na totalidade, as vagas de uma comarca que já funcionava praticamente com o quadro completo?

A verdade é que o não preenchimento das vagas colocadas a concurso na comarca de Faro, contra a expectativa criada ¹, comprometerá de forma irremediável o cumprimento dos objectivos processuais em várias das secções deste Tribunal de

¹ Recorde-se que o Exm^o Director-Geral da Administração da Justiça, em ofício datado de 24/4/2015, dirigido ao Exm^o Juiz Secretário do CSM, com conhecimento ao JPC de Faro (que havia solicitado essa informação), perspectivava que “serão preenchidos todos os lugares de ingresso que se encontrem vagos no momento da realização do movimento extraordinário que irá ocorrer no próximo mês de Julho”.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Faro, traçados a contar, precisamente, com o preenchimento dos lugares colocados a concurso.

Neste campo, resta-nos concluir como no relatório semestral:

“Toda e qualquer proposta a formular nesta matéria entronca na pretensão de sempre: que o quadro legal de funcionários, previsto para a comarca de Faro, seja integralmente preenchido.

Ainda que se saiba que o quadro previsto para determinadas secções é manifestamente insuficiente (assim, v.g., o quadro da secção de comércio de Olhão – 10 oficiais de justiça – ou o quadro das secções de execução – 5 oficiais de justiça em cada), não se ignora o carácter não vinculativo daqueles quadros parcelares. Daí que, preenchido o quadro global, dotados que estamos de instrumentos que nos permitem assegurar alguma mobilidade dos funcionários, tudo o mais seria, com maior ou menor dificuldade, susceptível de resolução”.

3. Magistrados do Ministério Público.

Segue, em separado, o quadro dos magistrados do Ministério Público e a sua colocação nas diversas secções e serviços desta comarca, para uma mais fácil visualização (nos quadros de recursos humanos que seguem em anexo já consta a referência à colocação desses magistrados).

SERVIÇO	QUADRO (DECRETO-LEI 49/2014 DE 27/MAR)	MAGISTRADOS(AS) EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES 31/08/2015
Albufeira - DIAP	7 PA	5 PA ² + 1 QC
Albufeira - IL		2 PA
Faro – IC Família e Menores	3 PR	2 PR + 1 Destacado
Faro - DIAP	7 PA	5 PA ³ + 1 QC

² 1 (Uma) Baixa Gravidez Risco

³ 2 (Duas) Baixas Prolongadas



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

	3 PR	2 PR ⁴
Faro – IC Cível	1 PR	1 PR
Faro – IC Trabalho	2 PR	2 PR
Faro – IL	3 PA	3 PA
Faro – IC Criminal	3 PR	2 PR
Lagos	3 PA	3 PA
Loulé – DIAP	8 PA	4 PA
Loulé - IL	1 PR	3 PA ⁵
Loulé – IC Execuções		1 PR
Olhão	3 PA	3 PA
Olhão – IC Comércio	1 PR	1 PR
Portimão – IC Família e Menores	3 PR	2 PR + 1 PA
Portimão – IC Trabalho	2 PR	2 PR
Portimão - DIAP	2 PR	2 PR
	7 PA	7 PA
Portimão – IC Cível e Criminal	2 PR	2 PR
Portimão – IL	3 PA	3 PA
Silves	3 PA	3 PA
Silves - IC Execuções	1 PR	1 PR
Tavira	2 PA	2 PA
Vila Real Sto. António	3 PA	3 PA
TOTAL	73 (24 PR + 49 PA)	68 (19 PR + 49 PA)

⁴ 1 (Uma) Baixa Prolongada

⁵ 1 (Uma) Comissão Serviço



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

V. RECURSOS FINANCEIROS

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

VI. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1. Instalações.

Mantêm actualidade, no essencial, as considerações a este propósito tecidas no relatório semestral.

Creio ser pertinente acrescentar, apenas, que foram entretanto terminadas as obras que à data da elaboração do relatório de Março de 2015 decorriam no Palácio da Justiça de Vila Real de Santo António e se iniciaram (nas férias judiciais de Verão) obras no Palácio da Justiça de Lagos.

Para além disso:

Constava do relatório de Março de 2015 que o Palácio da Justiça de Faro, «*acabado de remodelar, já se mostra pequeno para albergar algumas das secções aí instaladas. É o que se passa, por exemplo, com a 1ª secção criminal da instância central de Faro, instalada no 1º piso do PJ de Faro. Com um quadro previsto de 18 funcionários conta, neste momento, com apenas nove ao serviço. Mesmo assim, esses 9 funcionários (metade do quadro legalmente previsto, note-se) disputam os poucos metros quadrados existentes com prateleiras e prateleiras de processos, tornando exíguo um espaço que, em projecto, parecia ser mais do que suficiente para acomodar todos os funcionários previstos para essa secção. É que a vinda de*



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

processos comuns colectivos de todos os antigos tribunais do sotavento algarvio – e, em particular, do extinto tribunal de Loulé – provocou um verdadeiro “engarrafamento” processual, obrigando à colocação no espaço da secção dos últimos volumes dos processos em andamento e atirando para um espaço exterior os restantes volumes».

A colocação, no movimento extraordinário de Agosto de 2015, de novos escritvães auxiliares veio realçar a carência de espaço já então constatada.

Daí que se torne necessário o início das obras projectadas para o edifício da Av. 5 de Outubro onde anteriormente funcionavam os Juízos Cíveis de Faro, por forma a nele instalar alguns dos funcionários das secções criminais (de instância local e central) de Faro, facto de que já foi dado conhecimento ao IGFEJ.

1.1. Necessidades estruturais.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

1.2. Manutenção.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

1.3. Segurança, acessibilidade e salubridade.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

2. Equipamentos.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

VII. UNIDADES ORGÂNICAS E MOVIMENTO PROCESSUAL

1. Unidades de processos.

1.1. e 1.2. Dados estatísticos/ Taxas e indicadores.

Faro Central Cível J1					Faro Central Cível J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	108	104	86	114	Oficial	121	105	139	71
Secretaria	218	107	119	205	Secretaria	245	109	162	192

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,26	0,83	0,41	0,42

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,87	1,32	0,62	0,43

Faro Central Cível J3					Faro Central Cível J4				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	103	109	91	115	Oficial	128	98	109	111
Secretaria	223	114	124	213	Secretaria	267	103	159	210

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,13	0,83	0,43	0,44

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,17	1,11	0,48	0,40



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Portimão Central Cível J1					Portimão Central Cível J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	149	97	103	134	Oficial	121	120	122	108
Secretaria	242	97	100	239	Secretaria	291	126	191	226

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,45	1,06	0,42	0,47

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,99	1,02	0,51	0,59

Portimão Central Cível J3					Portimão Central Cível J4				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	127	126	109	129	Oficial	142	100	99	134
Secretaria	246	140	155	231	Secretaria	326	103	180	249

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,17	0,87	0,43	0,61

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,43	0,99	0,41	0,49

Olhão Comércio J1					Olhão Comércio J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	1269	802	411	1661	Oficial	1369	790	455	1702
Secretaria	3995	814	93	4716	Secretaria	4004	795	130	4669

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
3,09	0,51	0,20	1,78

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
3,01	0,58	0,21	1,75



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Loulé Execução J1					Silves Execução J1				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	20439	4961	3865	21531	Oficial	20586	4100	3940	20736
Secretaria	26884	5036	1800	30120	Secretaria	26524	4092	1381	29234

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
5,29	0,78	0,15	20,17

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
5,22	0,96	0,16	20,00

Faro Central Criminal J1					Faro Central Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	157	77	66	158	Oficial	162	77	65	162
Secretaria	640	78	67	651	Secretaria	635	78	64	649

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,38	0,86	0,28	0,31

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,49	0,84	0,27	0,31

Faro Central Criminal J3					Faro Central Criminal J4				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	158	75	54	172	Oficial	142	68	40	164
Secretaria	668	79	45	702	Secretaria	619	69	53	635

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,93	0,72	0,23	0,30

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
3,55	0,59	0,19	0,33



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Faro Central Criminal J5					Faro Central Criminal J6				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	140	75	51	159	Oficial	143	88	51	174
Secretaria	589	76	42	623	Secretaria	623	89	41	671

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,75	0,68	0,24	0,37

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,80	0,58	0,22	0,43

Portimão Central Criminal J1					Portimão Central Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	140	89	84	138	Oficial	181	96	72	203
Secretaria	588	92	57	623	Secretaria	604	100	51	653

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,67	0,94	0,37	0,09

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,51	0,75	0,26	0,10

Portimão Central Criminal J3				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	170	100	56	204
Secretaria	610	104	35	679

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
3,04	0,56	0,21	0,10



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Faro Central Familia J1					Faro Central Familia J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	648	619	578	693	Oficial	625	608	460	777
Secretaria	1577	674	447	1802	Secretaria	2004	654	186	2471

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,12	0,93	0,46	2,52

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,36	0,76	0,37	2,47

Faro Central Familia J3				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	637	601	563	688
Secretaria	1651	676	239	2088

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,13	0,94	0,45	2,44

Portimão Central Familia J1					Portimão Central Familia J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	554	523	555	520	Oficial	558	574	721	410
Secretaria	1587	551	639	1498	Secretaria	1914	588	424	2078

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,00	1,06	0,52	2,55

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,77	1,26	0,64	2,80

Portimão Central Familia J3				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	613	533	675	466
Secretaria	2317	566	936	1945

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,91	1,27	0,59	2,60



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Faro Central Instrução Criminal J1					Faro Central Instrução Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	73	95	72	95	Oficial	67	89	93	67
Secretaria	136	99	99	136	Secretaria	135	95	123	106

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,01	0,76	0,43	0,39

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,72	1,04	0,60	0,36

Portimão Central de Instrução Criminal J1				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	114	127	178	66
Secretaria	164	133	192	104

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,64	1,40	0,74	0,13

Nota: Nas duas secções de instrução criminal de instância central foram contabilizadas apenas as instruções, que não os actos jurisdicionais.

Faro Central de Trabalho J1					Faro Central de Trabalho J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	627	581	480	731	Oficial	619	596	540	677
Secretaria	965	601	358	1208	Secretaria	957	612	406	1163

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,31	0,83	0,40	2,36

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,15	0,91	0,44	2,42



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Portimão Central de Trabalho J1					Portimão Central de Trabalho J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	462	627	553	535	Oficial	450	607	548	503
Secretaria	735	639	562	810	Secretaria	688	616	516	785

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,84	0,88	0,51	3,06

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,82	0,90	0,52	2,96

Lagos Genérica J1					Lagos Genérica J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	659	476	583	560	Oficial	618	540	683	472
Secretaria	1497	496	835	1158	Secretaria	1517	547	1039	1025

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,13	1,22	0,51	11,33

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,90	1,26	0,59	12,86

Olhão Genérica J1					Olhão Genérica J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	404	428	303	544	Oficial	388	454	378	473
Secretaria	1037	456	357	1136	Secretaria	1046	474	473	1047

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,33	0,71	0,36	9,51

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,03	0,83	0,45	10,09



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Silves Genérica J1					Silves Genérica J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	372	408	403	387	Oficial	360	368	345	397
Secretaria	901	441	430	912	Secretaria	901	405	383	923

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,92	0,99	0,52	11,03

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,04	0,94	0,47	9,95

Tavira Genérica J1				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	725	509	502	704
Secretaria	1847	518	916	1448

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,44	0,99	0,41	19,58

VRSA Genérica J1					VRSA Genérica J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	423	240	279	379	Oficial	400	242	269	366
Secretaria	1008	247	347	908	Secretaria	998	246	359	885

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,52	1,16	0,42	8,28

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,49	1,11	0,42	8,34



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Albufeira Local Cível				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	760	620	1005	304
Secretaria	1480	625	1481	623

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,76	1,62	0,73	15,12

Faro Local Cível J1					Faro Local Cível J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	241	276	240	274	Oficial	241	316	306	245
Secretaria	403	277	205	475	Secretaria	411	321	253	478

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,00	0,87	0,46	3,68

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,79	0,97	0,55	4,21

Loulé Local Cível J1					Loulé Local Cível J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	277	344	287	301	Oficial	291	330	335	289
Secretaria	585	347	202	730	Secretaria	590	342	205	726

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,97	0,83	0,46	4,85

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,87	1,02	0,54	4,65

Portimão Local Cível J1					Portimão Local Cível J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	386	335	398	313	Oficial	414	353	370	388
Secretaria	931	344	566	708	Secretaria	927	356	461	822

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
0,97	1,19	0,55	3,94

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,12	1,05	0,48	4,15



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Albufeira Local Criminal J1					Albufeira Local Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	686	601	483	806	Oficial	689	610	541	760
Secretaria	2244	612	387	2469	Secretaria	2245	622	885	1982

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,42	0,80	0,38	14,66

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,27	0,89	0,42	14,88

Faro Local Criminal J1					Faro Local Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	584	285	427	442	Oficial	603	342	372	573
Secretaria	1948	296	391	1853	Secretaria	2031	354	353	2032

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,37	1,50	0,49	3,80

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,62	1,09	0,39	4,56

Faro Local Criminal J3				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	574	336	368	545
Secretaria	2002	345	338	2008

Taxa de Congestão	Clearance Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,56	1,10	0,40	4,48



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

Loulé Local Criminal J1					Loulé Local Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	1150	345	399	1097	Oficial	1161	331	377	1118
Secretaria	2991	360	389	2961	Secretaria	2941	337	543	2735

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,88	1,16	0,27	4,86

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
3,08	1,14	0,25	4,66

Loulé Local Criminal J3				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	1234	319	367	1191
Secretaria	3017	338	222	3133

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
3,36	1,15	0,24	4,49

Portimão Local Criminal J1					Portimão Local Criminal J2				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015	Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	677	293	321	650	Oficial	573	332	280	624
Secretaria	1815	300	481	1634	Secretaria	1618	345	155	1808

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,11	1,10	0,33	0,29

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
2,05	0,84	0,31	0,33

Portimão Local Criminal J3				
Espécie	Pendentes antes de 01-09-2014	Entrados entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Findos entre 01-09-2014 e 31-08-2015	Pendentes depois de 31-08-2015
Oficial	554	337	301	588
Secretaria	1610	348	313	1645

Taxa de Congestão	Clearence Rate	Backlog Rate	Taxa de Litigância
1,84	0,89	0,34	0,34



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Uma análise comparativa das taxas de congestão e resolução apontadas no relatório semestral de Março de 2015 e neste relatório anual apontaria para uma evolução francamente positiva no segundo semestre do ano judicial findo.

Com efeito, em todas – rigorosamente todas – as secções deste Tribunal, a taxa de resolução subiu (em vários casos, para perto do dobro da verificada em Março de 2015) e, de igual modo, diminuiu em todas elas a taxa de congestão (em várias secções, para menos de metade).

Contudo, embora seja seguro afirmar uma evolução positiva neste segundo semestre, a mesma não pode ser avaliada pela simples comparação das taxas referidas.

Que o *citius* não estava, à data em que foram recolhidos os dados estatísticos do relatório semestral, em condições óptimas, todos o sabíamos.

Posteriormente, como igualmente é sabido, foi efectuada uma intervenção correctiva do IGFEJ e os dados estatísticos sofreram profundas alterações.

Bastará consultar as divergências dos números relativos a processos pendentes em 1/9/2014, nos mapas semestrais e nos mapas anuais (que, objectivamente, deveriam ser idênticos) para nos apercebermos das profundas divergências existentes. E daí que, verdadeiramente, não seja possível traçar qualquer evolução (positiva ou negativa) apenas baseados em dados que (ao menos parte deles) não oferecem qualquer segurança.

Contudo, se a taxa de congestão (na medida em que considera os processos pendentes no início do período em análise) não é apta a fornecer comparações adequadas, a taxa de resolução dá-nos uma perspectiva mais próxima da actividade do Tribunal. E, verdade seja dita, a taxa de resolução (que no primeiro semestre andava, em média, pelos 40%, havendo secções em que não ultrapassava os 20%) anda hoje, na generalidade dos casos, em valores próximos dos 80% ou 90%, em vários casos ultrapassando mesmo os 100%.

Não significa, isto, obviamente, um retrato positivo do estado do Tribunal, antes e apenas aquilo que se afirmou: uma melhoria relativamente ao verificado em



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Março de 2015. Com efeito, em muitas secções a taxa de resolução continua a ser inferior a 1, o que significa que as mesmas não conseguem, sequer, findar tantos processos quantos aqueles que entram (e provocando, dessa forma, um aumento de pendência processual) ⁶.

E a tal facto não pode ser alheia, mais uma vez, a circunstância de o Tribunal se ter debatido, no ano judicial findo, com uma carência de funcionários na ordem dos 32%.

A melhoria registada relativamente a Março de 2015 era expectável e assenta no prévio “arrumar da casa” levado a cabo no primeiro semestre. Nem por isso, porém, deixa de constituir um sinal positivo e encorajador, só possível em função do esforço conjunto de magistrados e funcionários, que não é demais realçar (principalmente se tivermos em conta a situação de carência extrema de recursos humanos com que se debate o Tribunal).

Uma nota final, no que à estatística diz respeito:

Se perguntarmos, v.g., ao Instituto Nacional de Estatística quantos habitantes tinha o distrito de Faro em 31/12/2011, o número que nos for facultado hoje é o mesmo que nos será facultado amanhã ou daqui a um ano, porque é esse o número registado no respectivo sistema informático.

Distintamente, se perguntarmos ao *citius/habilus* quantos processos estavam pendentes na secção x da comarca Y em 01/09/2014, o número que nos for facultado hoje é diferente daquele que nos foi facultado há 6 meses e será seguramente diferente daquele que nos será facultado daqui a um ano.

E isto, verdadeiramente – e por mais elaborada que seja a linguagem técnica com que nos tentam justificar o injustificável – é algo que não se percebe.

⁶ Não nos referimos, sequer, à secção de comércio da instância central de Olhão, porquanto (como aliás se refere no relatório do GAVPM objecto de despacho de concordância do Exm^o Vice-Presidente do CSM, proferido em 17/07/2015) se trata de secção onde “na maioria dos casos, os processos se iniciam com a decisão judicial”.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

Todos sabemos que o *citius/habilus* não foi pensado para o volume de informação que actualmente contém, nem para as funções que entretanto lhe foram adicionadas.

E, por essa razão, todos nos habituámos a olhar para o *citius/habilus* com alguma benevolência, lendo os elementos que nos fornece “*cum grano salis*”.

Eventualmente reflexo dessa desconfiança é o conselho do GAVPM do CSM no relatório objecto de concordância no douto despacho do Exm^o Vice-Presidente do CSM de 17/7/2015: “*após consulta, os dados recolhidos quanto a processos findos e pendentes serão trabalhados fora do sistema de registo, de forma estática, para evitar incongruências decorrentes da não consolidação dos dados no Habilus*”.

Mas não pode (ou deve) ser assim.

Não é possível exigir uma gestão rigorosa, com monitorização mensal dos dados extraídos do sistema informático sem, simultaneamente, estar salvaguardada a certeza dos dados fornecidos. Como, de igual modo, dificilmente se compreende a exigência da apresentação de resultados estatísticos semestrais ou anuais, quando confessadamente se não desconhece a pouca fiabilidade da fonte.

Posto isto:

No que concerne a agendamentos, em 31 de Agosto de 2015 as diversas unidades orgânicas tinham, como últimas datas reais de agendamento, as seguintes:

Núcleo da Comarca	Instâncias	Juiz	Data da diligência
	Central Criminal	Juiz 1	11-12-2015
		Juiz 2	02-12-2015
		Juiz 3	10-12-2015
		Juiz 4	14-12-2015
		Juiz 5	06-01-2016
		Juiz 6	18-12-2015
		Juiz 1	12-12-2015



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

FARO	Local criminal	Juiz 2	27-11-2015
		Juiz 3	18-02-2016
	Central Cível	Juiz 1	13-10-2015
		Juiz 2	12-10-2015
		Juiz 3	18-12-2015
		Juiz 4	13-01-2016
	Local Cível	Juiz 1	12-10-2015
		Juiz 2	23-10-2015
	Central Família e Menores	Juiz 1	06-10-2015
		Juiz 2	01-12-2015
		Juiz 3	15-12-2015
	Central do Trabalho	Juiz 1	04-12-2015
		Juiz 2	29-10-2015
	Central Instrução Criminal	Juiz 1	17-11-2015
Juiz 2		11-12-2015	
PORTIMÃO	Central Criminal	Juiz 1	05-10-2015
		Juiz 2	03-11-2015
		Juiz 3	09-12-2015
	Local criminal	Juiz 1	04-11-2015
		Juiz 2	13-01-2016
		Juiz 3	27-01-2016
	Central Cível	Juiz 1	17-12-2015
		Juiz 2	24-11-2015
		Juiz 3	05-04-2016 ⁷
		Juiz 4	26-02-2016
	Local Cível	Juiz 1	30-09-2015
Juiz 2		18-12-2015	

⁷ Por norma, a M^a Juíza designa, no despacho da marcação da audiência prévia, também a data da realização da audiência de julgamento.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro

JUIZ PRESIDENTE

	Central Família e Menores	Juiz 1	12-01-2016
		Juiz 2	29-09-2015
		Juiz 3	29-10-2015
	Central do Trabalho	Juiz 1	22-10-2015
		Juiz 2	07-10-2015
	Central Instrução Criminal	Juiz 1	07-10-2015
LOULÉ	Central de Execuções	Juiz 1	13-10-2015
	Local criminal	Juiz 1	28-04-2016
		Juiz 2	12-01-2016
		Juiz 3	25-11-2015
LOULÉ	Local Cível	Juiz 1	12-01-2016
		Juiz 2	16-11-2015
ALBUFEIRA	Local Cível	Juiz 1	27-10-2015
	Local criminal	Juiz 1	25-01-2016
		Juiz 2	10-12-2015
SILVES	Central de Execuções	Juiz 1	02-10-2015
	Competência Genérica	Juiz 1	17-12-2015
		Juiz 2	16-12-2015
OLHÃO	Central de Comércio	Juiz 1	01-10-2015
		Juiz 2	09-10-2015
	Competência Genérica	Juiz 1	28-01-2016
		Juiz 2	28-01-2016
LAGOS	Competência Genérica	Juiz 1	14-10-2015
		Juiz 2	14-10-2015
TAVIRA	Competência Genérica	Juiz 1	04-12-2015
VILA REAL DE	Competência Genérica	Juiz 1	03-05-2016
SANTO ANTÓNIO		Juiz 2	03-02-2016



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

2. Unidades centrais.

Como se referiu no relatório de Março de 2015, em todos os núcleos da comarca de Faro, foram criadas unidades centrais.

No caso particular do núcleo de Faro, foram criadas duas unidades centrais, sendo:

- uma, situada no Palácio da Justiça, dando apoio à 1ª secção criminal da instância central e à secção criminal da instância local;

- outra, situada no Edifício Estamo 2, dando apoio à 1ª secção cível da instância central, à 1ª secção do trabalho da instância central, à secção cível da instância local, à 1ª secção de família e menores da instância central, à 1ª secção de instrução criminal da instância central, ao departamento de investigação e acção penal e aos serviços do Ministério Público.

2.1. Actos diversos.

Nas unidades centrais são praticados os seguintes actos:

- atendimento e reencaminhamento das chamadas telefónicas;
- atendimento e reencaminhamento dos utentes que solicitam as mais variadas informações;
- registo da entrada de diverso expediente recebido via electrónica, via fax e via pessoal;
- recebimento, digitalização, registo e remessa de diverso expediente de outros núcleos da comarca;
- distribuição de processos;
- registo de actos avulsos;
- passagem de certificados de registo criminal;
- passagem de certidões de processos arquivados;



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

- distribuição do serviço externo ao funcionário afecto a esse serviço;
- depósito de sentenças proferidas em processos-crime;
- registo e arrumação de objectos apreendidos à ordem dos processos;
- recebimento e abertura do correio e tratamento deste;
- recebimento de processos para arquivo, com a respectiva listagem e encaixamento;
- assistência às videoconferências;
- transferências electrónicas dos processos da V2 para a V3;
- transferência dos processos não migrados;
- reiniciação de processos arquivados;
- tratamento e reencaminhamento de todo o expediente destinado a processos de outros núcleos.

2.2. Tratamento de objectos.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.

3. Unidades de serviço externo.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.1. Número e tipo de solicitações:

Núcleos	Afixação Editais	Notificações	Citações	Penhora	Embargo Obra Nova	Entrega	Arrolamento	Arresto	Despejo	Cartas Rogatórias
Lagos	142	42	48	102	-	7	1	4	-	-
Portimão	317	102	88	231	1	11	3	2	-	-
Silves	115	22	36	85	-	2	2	3	-	-
Albufeira	234	46	57	116	-	11	-	2	1	-
Loulé	322	105	86	105	-	28	5	6	-	66
Faro	299	73	74	184	-	12	-	-	-	-
Olhão	181	30	70	133	-	2	2	-	-	10
Tavira	59	12	25	79	-	8	-	4	-	-
Vila Real Santo António	59	12	24	79	-	8	-	4	-	-
TOTAL	1.728	444	508	1.114	1	89	13	25	1	76

3.2. Cumprimento das solicitações e duração média de pendência das mesmas.

Nenhuma alteração há a registar, relativamente ao relatado no relatório semestral.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro
JUIZ PRESIDENTE

3.3. Videoconferências.

Mapa - Videoconferências

Núcleos da Comarca	Videoconferências Recebidas
Lagos	180
Portimão	750
Silves	74
Albufeira	188
Loulé	250
Faro	437
Olhão da Restauração	127
Tavira	168
Vila Real Santo António	136
TOTAL	2.310

4. Secções de proximidade:

Não existem secções de proximidade na comarca de Faro, razão pela qual se não preencherá o ponto VI.4. do modelo de relatório facultado pelo CSM.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

5. Medidas de gestão e organizativas.

Neste primeiro ano de actividade, as medidas tomadas quanto às diversas unidades orgânicas traduziram-se, no essencial, em dotá-las (na medida do possível) dos meios necessários ao desempenho das suas funções. E consistiram principalmente na recolocação transitória de oficiais de justiça nas unidades mais desfalcadas, acudindo às situações mais gritantes, embora sabedores de que qualquer pequeno problema que dessa forma resolvemos numa determinada unidade se traduz em problema adicional criado numa outra.

6. Relação dos resultados obtidos com os objectivos definidos.

Para este ano não foram, como é sabido, traçados quaisquer objectivos, razão pela qual se não preencherá este campo, nada havendo a acrescentar àquilo que, a este propósito, se deixou consignado no relatório semestral.

VIII. PLANO DE ACTIVIDADES E SUA EXECUÇÃO

Para este período não foi aprovado qualquer plano de actividades, razão pela qual não será preenchido este campo do relatório.



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

IX. CONCLUSÃO

O segundo semestre do ano judicial que ora findou não trouxe, lamentavelmente, novidades de relevo relativamente ao sucedido no primeiro semestre.

Resultados estatísticos indiscutivelmente melhores resultam, de um lado, da consolidação da nova estrutura judiciária, com a subsequente criação de hábitos e rotinas, de um melhor conhecimento dos processos por banda dos magistrados que os decidem e dos funcionários que os tramitam.

Contudo, não tenhamos ilusões:

A aparência de normalidade com que vem funcionando este Tribunal resulta – tal como já havíamos referido no relatório semestral, *“do esforço conjunto da generalidade dos magistrados e funcionários da comarca, que não têm poupado esforços no sentido de colocar em funcionamento uma estrutura que conta, neste momento, com pouco mais do que 2/3 dos meios humanos projectados para o efeito, trabalhando em condições que, por vezes, roçaram o inadmissível”*.

Mas tudo tem um limite.

Até a paciência de quem aguarda.

Permita-se-nos que pela enésima vez repitamos aquilo que vimos dizendo desde que iniciámos funções: **o quadro de funcionários da comarca de Faro tem que ser rápida e integralmente preenchido.**

A generalidade dos magistrados e funcionários deste Tribunal de Faro trabalharam no ano judicial findo em condições extremamente penosas, mas ainda assim esperançosos de que algo mudaria com a prometida colocação de novos oficiais de justiça, em movimento extraordinário.

Certo é que o número de funcionários novos colocados está longe de satisfazer necessidades básicas da comarca, não se perspectivando novos ingressos nos tempos mais próximos.

A melhoria resultante da colocação de alguns escrivães-auxiliares no movimento extraordinário de Setembro de 2015 é claramente insuficiente para



Tribunal Judicial da Comarca de Faro JUIZ PRESIDENTE

antecipar tempos de acalmia. Ademais, a passagem à reforma de vários oficiais de justiça, na sequência de um recente acórdão do STA que lhes reconheceu tal direito, deixa adivinhar tempos particularmente difíceis, porquanto estão em causa profissionais diferenciados, actualmente a desempenhar funções de chefia.

O poder executivo tem a obrigação legal de criar condições de trabalho adequadas, dotando os Tribunais dos recursos humanos que ele próprio – poder executivo – entendeu como necessários ao seu funcionamento.

No que respeita ao Tribunal Judicial da comarca de Faro, é manifesto que não tem cumprido, por inteiro, essa obrigação.

Ignorar esse facto, silenciando-o, seria uma profunda injustiça para quem aqui trabalha nas precárias condições que não nos cansamos de salientar.

Faro, 21 de Outubro de 2015.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Faro

Sénio Manuel dos Reis Alves

Juiz Desembargador

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO					
NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA					
Unidade Central					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			0	
Total da Instância	4	0		0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA					
Unidade da Instância Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	2
Escrivão Auxiliar	4			2	
Total da Instância	9	3		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
-------------------------------	--	--	--	--

Unidade da Instância Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			0	
Total da Instância	5	2		0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO					
NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA					
Unidade Central					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			0	
Total da Instância	4	0		0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA					
Unidade da Instância Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	4 a)			Proc. Adjuntos	2
Escrivão Auxiliar	4			2	
Total da Instância	9	3		2	

a)-1 Escrivão Adjunto, encontra-se a exercer funções de Escrivão de Direito, no regime de substituição.

NÚCLEO MUNICIPAL DE ALBUFEIRA				
Unidade da Instância Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		
Escrivão Adjunto	2		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Instância	5	2	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

1ª. Secção da Instância Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1	
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	5		4	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

1ª. Secção da Instância Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	2	
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5				
Total da Secção	8		6	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
1ª. Secção da Instância Central Instrução Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão Direito	0	2		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			0	
Total da Secção	2	2		0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
1ª. Secção da Instância Central Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	6			3	
Total da Secção	9	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
1ª. Secção da Instância Central do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			2	
Total da Secção	6	2		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Secção da Instância Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	4	2	0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Secção da Instância Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

Secção da Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	2	0		
Escrivão de Direito	1			
Escrivão Adjunto	1			
Escrivão Auxiliar	3			
Tec. Just. Adjunto	1			
Tec. Just. Auxiliar	1			
Total da Secção	9	0	Proc. da República	0
			Proc. Adjuntos	0
			0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO

1ª. Secção da Instância Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	4		
Escrivão Adjunto	2			
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	4	4	Proc. da República	1
			Proc. Adjuntos	0
			1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
1ª. Secção da Instância Central Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	6		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	5			2	
Total da Secção	9	6		2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
1ª. Secção da Instância Central Instrução Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Tec. Justiça. Principal	1	2		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			0	
Total da Secção	3	2		0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO					
1ª. Secção da Instância Central Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3			

Escrivão Adjunto	2		Proc. da República	3
Escrivão Auxiliar	6		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	9	3		3

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
1ª. Secção da Instância Central do Trabalho				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		
Escrivão Adjunto	2		Proc. da República	2
Escrivão Auxiliar	3		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	6	2		2

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Secção da Instância Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		
Escrivão Adjunto	2		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	1		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	4	2		0

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Secção da Instância Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em	

		substituição dos titulares).	substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	3		3	
Total da Secção	6	2	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE FARO				
Secção da Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretários Justiça	2	0	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	1		0	
Escrivão Auxiliar	3		0	
Tec. Just. Adjunto	1		0	
Tec. Just. Auxiliar	1		0	
Total da Secção	9	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	8	2	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1		2	Proc. da República
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2		3

NÚCLEO MUNICIPAL DE LAGOS

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0		0	Proc. da República
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	0		0

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

1ª. Secção da Instância Central de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1	
Escrivão Adjunto	2			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	5		2	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ

Secção de Instância Local Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	5			Proc. Adjuntos	2
Escrivão Auxiliar	5				
Total da Secção	11		3	2	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Secção de Instância Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	4	2	0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 a)	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	4	0	0	

a)- 1 Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça, no regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ			
1ª. Secção da Instância Central de Execução			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	1	2	

Escrivão Adjunto	2		Proc. da República	1
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	5	2		1

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Secção de Instância Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	5		Proc. Adjuntos	2
Escrivão Auxiliar	5			
Total da Secção	11	3		2

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Secção de Instância Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	4	2		0

NÚCLEO MUNICIPAL DE LOULÉ				
Unidade Central e de Serviço Externo				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em	

		substituição dos titulares).	substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2 a)	0		
Escrivão Adjunto	1		Proc. da República	0
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	4	0	0	

a)- 1 Escrivão de Direito exerce as funções de Secretário de Justiça, no regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Secção da Instância Central do Comércio

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	4		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	8	3	1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO					
Unidade Central					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			0	
Total da Secção	4	0		0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO					
Secção da Instância Central do Comércio					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3		Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	4			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			1	
Total da Secção	8	3		1	

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO				
Secção da Instância Genérica				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em

		substituição dos titulares).	substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3 a)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE OLHÃO				
Unidade Central				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	4	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

2ª. Secção da Instância Central Cível

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	4	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	4	2 a)	

a)- Acumulam funções com a Instância Central Criminal

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO

2ª. Secção da Instância Central Criminal

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	3	Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	3	2 a)	

a)- Acumulam funções com a Instância Central Criminal

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
2ª. Secção da Instância Central Instrução Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	-	2		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			0	
Total da Secção	2	2		0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
2ª. Secção da Instância Central Família e Menores					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	3	3		Proc. da República	3
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	4			3	
Total da Secção	10	3		3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
2ª. Secção da Instância Central do Trabalho					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	2
Escrivão Adjunto	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3			0	

Total da Secção	4	2	2
------------------------	---	---	---

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Secção da Instância Local Cível				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	6	2	0	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
Secção da Instância Local Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	2	3	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	3		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	4			
Total da Secção	9	3	3	

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO			
Unidade Central e de Serviço Externo			
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	1 a)	0	

Escrivão Adjunto	2					
Escrivão Auxiliar	3					
Tec. Just. Adjunto	1				Proc. da República	0
Tec. Just. Auxiliar	2				Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	9	0	0	0		

a)- Exerce as funções de Secretário de Justiça no regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
2ª. Secção da Instância Central Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	4		Procuradores da República	2
Escrivão Adjunto	2			Procuradores Adjuntos	
Escrivão Auxiliar	3				
Total da Secção	6	4		2 a)	

a)- Acumulam funções com a Instância Central Criminal

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
2ª. Secção da Instância Central Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	1	3		

Escrivão Adjunto	2		Proc. da República	2
Escrivão Auxiliar	2		Proc. Adjuntos	0
Total da Secção	5	3	2 a)	

a)- Acumulam funções com a Instância Central Criminal

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
2ª. Secção da Instância Central Instrução Criminal				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	-	2		
Escrivão Adjunto	1			Proc. da República
Escrivão Auxiliar	1			Proc. Adjuntos
Total da Secção	2	2		0

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
2ª. Secção da Instância Central Família e Menores				
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).
Escrivão de Direito	3	3		
Escrivão Adjunto	3			Proc. da República
Escrivão Auxiliar	4			Proc. Adjuntos
Total da Secção	10	3		3

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO				
2ª. Secção da Instância Central do Trabalho				

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	2	
Escrivão Adjunto	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	3				2
Total da Secção	4	2	2		

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Secção da Instância Local Cível					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1				0
Total da Secção	5	2	0		

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO					
Secção da Instância Local Criminal					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	2		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	3			Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	4				3
Total da Secção	9	3	3		

NÚCLEO MUNICIPAL DE PORTIMÃO							
Unidade Central e de Serviço Externo							
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).				
Escrivão de Direito	1 a)	0					
Escrivão Adjunto	3						
Escrivão Auxiliar	3						
Tec. Just. Adjunto	1						
Tec. Just. Auxiliar	2						
Total da Secção	10	0	0				
			<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Proc. da República</td> <td style="text-align: center;">0</td> </tr> <tr> <td>Proc. Adjuntos</td> <td style="text-align: center;">0</td> </tr> </table>	Proc. da República	0	Proc. Adjuntos	0
Proc. da República	0						
Proc. Adjuntos	0						

a)- Exerce as funções de Secretário de Justiça no regime de substituição.

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

2ª. Secção da Instância Central de Execução

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	3	2	1	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Secção de Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	6	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES					
Unidade Central					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0		Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			0	
Total da Secção	2	0		0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES					
2ª. Secção da Instância Central de Execução					
Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).		Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2		Proc. da República	1
Escrivão Adjunto	1			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			1	
Total da Secção	4	2		1	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Secção de Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	3
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	5	2	3	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE SILVES

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juízes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	2			
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	2		Proc. Adjuntos	2
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	4	2	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	1	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	2
Escrivão Auxiliar	1		2	
Total da Secção	3	2	2	

a)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE TAVIRA

Unidade Central e de Serviço Externo

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	0	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	1		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Auxiliar	1		0	
Total da Secção	2	0	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Escrivão de Direito	0	2	Proc. da República	0
Escrivão Adjunto	4 a)		Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	3			
Total da Secção	7	2	3	

a)- 1 Escrivão Adjunto, exerce as funções de escrivão de direito, no regime de substituição

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).	
Secretário de Justiça	1	2	Proc. da República	0
Escrivão de Direito	0		Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	0			
Escrivão Auxiliar	1			
Total da Secção	2	2	0	

TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Secção da Instância Genérica

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 12 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 12 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Escrivão de Direito	0		Proc. da República	0	
Escrivão Adjunto	4 a)			Proc. Adjuntos	3 b)
Escrivão Auxiliar	2				
Total da Secção	6		2	3	

a)- 1 Escrivão Adjunto, exerce as funções de escrivão de direito, no regime de substituição

b)- Os Procuradores Adjuntos encontram-se afectos indistintamente ao restante Serviço do Ministério Público.

NÚCLEO MUNICIPAL DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Unidade Central

Oficiais de Justiça efectivamente em funções (média últimos 6 meses).		Magistrados judiciais efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e juizes do QC que não estejam em substituição dos titulares).	Magistrados do Ministério Público efectivamente em funções (média últimos 6 meses, incluindo auxiliares e Magistrados do QC que não estejam em substituição dos titulares).		
Secretário de Justiça	1		Proc. da República	0	
Escrivão de Direito	0			Proc. Adjuntos	0
Escrivão Adjunto	0				
Escrivão Auxiliar	1				
Total da Secção	2	2	0		